

PROJETO PARA RECIBIMENTO DE VERBA PARLAMENTAR MUNICIPAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto o RECIBIMENTO DE VERBA PARLAMENTAR POR MEIO DO VEREADOR WILDE WELLIS DE OLIVEIRA no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DA COMARCA DE PIUMHI para fins de auxiliar na boa prestação de serviços da Unidade Policial.

O objeto do presente projeto compreende a execução dos possíveis serviços:

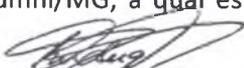
- Conserto de viaturas policiais;
- Abastecimento de viaturas policiais;
- Reforma da Delegacia de Polícia de Piumhi;
- Aquisição de materiais em gerais para a Delegacia de Polícia;
- Pagamento de prestação de serviços em gerais para Delegacia de Polícia;
- Qualquer outro assunto relacionado a Delegacia de Polícia

2. JUSTIFICATIVA

Atender ao interesse da Administração Pública no esmerado atendimento ao público, melhoria nas condições de trabalho dos servidores, modernização de diligências policiais, aumento na segurança do imóvel e uma melhora na prestação de serviço pela POLÍCIA CIVIL.

3. REPASSE DA VERBA PARLAMENTAR

A verba parlamentar será repassada a ACASPC (ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA ASSUNTOS DE POLICIA CIVIL DE PIUMHI - MINAS GERAIS) com CNPJ de nº 19.031.074/0001-13, situado a Rua Urano, nº 25, Atalaia, Piumhi/MG, a qual está devidamente regularizada nos órgãos competentes.


FERNANDO HENRIQUE TURINI BERDUGO
DELEGADO DE POLÍCIA
MASP 1332497

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As verbas recebidas e gastas por meio da ACASPC (ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA ASSUNTOS DE POLICIA CIVIL DE PIUMHI - MINAS GERAIS) serão devidamente arquivadas com o respectivo Ofícios de requerimento de gasto/compra assinado pelo Delegado de Polícia, notas fiscais e comprovante de pagamento pelo Presidente da Associação, Boaz Freitas Gomes, e poderão ser pleiteadas pelo Poder Legislativo Municipal.

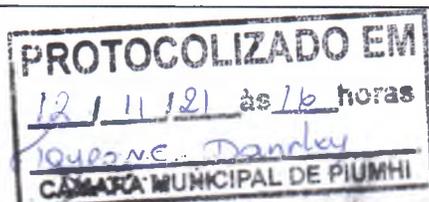
CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Será dada especial atenção a todos os materiais e serviços disponíveis no comercio local, sendo utilizados os princípios da Administração Pública e, no que couber, os preceitos da Lei 8.666/93.

Piumhi, 12 de novembro de 2021.


FERNANDO HENRIQUE TURINI BERDUGO
DELEGADO DE POLÍCIA
MASP 1332497

Assinatura: _____



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FÓRO.



Art. 1º - A Associação Comunitária para Assuntos de Polícia Civil de Piumhi, doravante ACASPC/Piumhi, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de prazo indeterminado de duração, de caráter beneficente, educacional e de assistência social.

§1º - A entidade tem sede e foro no município de Piumhi/MG, na Rua Urano, nº 25, bairro Atalaia;

§2º - A ACASPC/Piumhi, tem personalidade jurídica distinta da de seus associados, e colaboradores, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º - A entidade tem por finalidade, na medida de suas possibilidades:

- I- Colaborar na prevenção dos serviços essenciais da Polícia Civil, provendo a Delegacia de Polícia Civil de Piumhi/MG de materiais e recursos que possibilitem melhoramentos na investigação criminal;
- II- Prevenção, repressão e combate ao uso e tráfico de drogas através de ações educativas;
- III- Obter apoio logístico para a realização das atividades da área;
- IV- Colaborar na melhoria do transporte, comunicação, informatização e equipamentos;
- V- Aprimorar tecnicamente a prestação de serviço, disponível nos órgãos de Polícia Judiciária no Município de Piumhi;
- VI- Apoiar medidas que visam a capacitação e treinamento do pessoal;
- VII- Propor e participar de um plano habitacional para os policiais civis, desprovidos de casa própria, lotados em Piumhi, como objetivo secundário;
- VIII- Colaborar na melhoria da estrutura física das instalações da Delegacia de Polícia;



§ 1º- Somente se admitirá como associado, pessoas físicas maiores, de bons antecedentes, sem qualquer condenação penal, e que esteja em pleno uso de seus direitos políticos de votar e ser votado, que tenha boa reputação social e idoneidade moral e ainda, apresente proposta abonada por três associados, goze de bom conceito social, que aceite, cumpra e respeite as normas estatutárias e aquelas baixadas pelos órgãos da Administração e, mesmo cumpridas todas os requisitos anteriores, o ingresso de qualquer membro à associação, dependerá de prévia deliberação dos demais associados, sendo que o ingresso somente se dará mediante aprovação em votação a ser realizada em assembleia geral extraordinária, convocada para este fim.

§ 2º- A permanência no quadro social é facultativa, e a exclusão dependerá apenas da manifestação do associado à diretoria.

§ 3º- A diretoria poderá, no caso de inobservância das prescrições regulamentares e estatutárias, aplicar aos associados: advertência, suspensão e demissão do Quadro Social, observando a gravidade da infração cometida.

§ 4º- Pela demissão em qualquer hipótese, abandono e ou renúncia, a nenhum associado simplesmente nesta condição, terá direitos ou indenizações sob qualquer pretexto.

§5º - Havendo causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 6º - São direitos dos associados:

- I- Usufruir de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
- II- Votar e ser votado pelo preenchimento de cargos na administração;
- III- Participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- IV- Solicitar a qualquer tempo, esclarecimento, e informações sobre as atividades da associação;

2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ACASPC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA ASSUNTOS DE POLÍCIA CIVIL DE PIUMHI - MINAS GERAIS, REGISTRADO SOB O Nº 2811, LIVRO Nº A-10, PÁGINA 25 JUNTO AO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIUMHI - MG EM 02/10/2013.



- IX- Realizar ações diversas de apoio na área de Polícia Judiciária, em benefício da comunidade Piumhiense;
- X- Propor aos órgãos governamentais medidas legislativas para o aprimoramento da legislação;
- XI- Promover ações preventivas, educacionais e de reparação em relação ao meio ambiente tendo em vista o grande número de infrações penais ambientais apuradas pela Polícia Civil, bem como auxiliar na realização de perícias criminais relacionadas a infrações ambientais.

§ 1º - As finalidades propostas pelo caput do artigo são destinadas à Polícia Civil da cidade de Piumhi/MG.

§ 2º - A ACASPC terá por finalidade secundária, mediante autorização expressa de 2/3 dos membros da diretoria, dada a necessidade, possibilidade e conveniência, colaborar na melhoria da estrutura física e equipamentos do Poder Judiciário, Ministério Público e Presídio de Piumhi-MG, desde que previamente solicitado, mediante ofício, pelo Diretor do órgão correspondente.

Art. 3º- Para a consecução e manutenção de suas finalidades, a ACASPC/Piumhi, poderá arrecadar recursos junto à comunidade e instituições, bem como, realizar campanhas objetivando a constituição de fundos.

Art. 4º- A ACASPC/Piumhi poderá dispor de normas regimentais para o exercício de suas atividades.

CAPITULO III

DO QUADRO SOCIAL

Art. 5º- O quadro social da ACASPC/Piumhi será composto por pessoas físicas e jurídicas do município, em número ilimitado, observando o número mínimo de 15 associados.

2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ACASPC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA ASSUNTOS DE POLÍCIA CIVIL DE PIUMHI - MINAS GERAIS, REGISTRADO SOB O Nº 2811, LIVRO A-10, PÁGINA 25 JUNTO AO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIUMHI - MG EM 02/10/2013.

- V- Solicitar à diretoria a convocação de assembleia geral extraordinária, em se tratando de assuntos de interesse da entidade e de solução urgente.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- I- cumprir as disposições regimentares e estatutárias, bem como, as deliberações da diretoria;
- II- contribuir por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação, na execução de seus objetivos;
- III- Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.



CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - São órgãos da administração da entidade:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho fiscal.

§ 1º - somente poderão ser eleitos e empossados nos cargos da administração os associados em situação regular com a entidade.

§ 2º - cada órgão da administração manterá livro próprio de atas, para o registro respectivo de suas atividades.

Art. 9º Da Assembleia Geral:



- I- A assembleia geral é o órgão máximo da entidade, devendo reunir-se ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano, em dia designado pela diretoria, mediante prévia comunicação através de qualquer meio de comunicação, imprensa escrita, falada ou televisionada, email ou aviso em quadro próprio na sede da associação, com no mínimo 05(cinco) dias de antecedência, para os fins constantes de convocação.

§ único: Considerar-se-á Assembleia Geral legalmente instalada, em primeira convocação, quando presentes a maioria simples dos associados e em segunda e última convocação, 30(tinta) minutos após com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial e nem este Estatuto.

Art.10- Compete à Assembleia Geral:

- I- Reunir-se ordinariamente a cada 1º trimestre de cada ano;
- II- Eleger e empossar a diretoria de conselho fiscal;
- III- Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal;
- IV- Autorizar a alienação de imóveis;
- V- Promover alterações no estatuto social;
- VI- Deliberar sobre assuntos diversos, que foram levados a seu conhecimento obedecidos às prescrições estatutárias;
- VII- Aprovar e alterar regimento interno;
- VIII- Aprovar ou solicitar explicações sobre a prestação de contas da diretoria;
- IX- Destituir os administradores;
- X- Decidir sobre a extinção da entidade.

Art. 11- A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a seu conhecimento quantas vezes se fizerem necessárias:

- I- mediante solicitação do presidente da entidade;
- II- mediante solicitação do conselho fiscal;
- III- Por 1/5 (um quinto) dos associados quites com a associação.

§ único: A realização da Assembleia Geral Extraordinária deverá obter às normas estatutárias previstas para a Assembleia Geral.



DA DIRETORIA

Art. 12- A ACASPC/Piumhi será administrada por uma diretoria composta de 06(seis) membros, eleitos e empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º- São cargos da Diretoria:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- 1ºsecretário;
- IV- 2ºsecretário;
- V- 1ºtesoureiro;
- VI- 2ºtesoureiro.

§ 2º- O mandato dos membros da Diretoria será de 05 (cinco) anos, podendo ser reconduzidos aos cargos mediante reeleição apenas 01 (uma) vez.

Art. 13- Compete à diretoria:

- I- estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades da associação;
- II- analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- III- adquirir, doar, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da assembleia;
- IV- deliberar sobre a filiação e exclusão de associados;
- V- indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível;
- VI- zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela assembleia;



- VII- deliberar sobre a convocação da assembleia;
- VIII- apresentar em Assembleia Geral o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- IX- gerenciar e dar encaminhamento específico ao numerário destinado a Polícia Civil de Piumhi, não podendo ser desviado para outro órgão.

Art. 14- A diretoria reunir-se-á sempre que for convocada pelo respectivo presidente, por qualquer outros de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal;

§ único: a Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos:

Art. 15- Compete ao Presidente:

- I- Supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os demais membros da diretoria;
- II- Autorizar os pagamentos juntamente com o tesoureiro;
- III- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV- Apresentar à Assembleia Geral, o relatório, o balanço anual, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- V- Representar a Associação, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele;
- VI- Assinar juntamente com o Tesoureiro, cheques e requisições de talões de cheque, bem como todos e quaisquer documentos necessários para o exercício das atividades da Associação;
- VII- Realizar outras atribuições que, eventualmente, possam ser estabelecidas no regimento interno;
- VIII- Disciplinar a receita oriunda das contribuições dos associados, para a consolidação dos propósitos institucionais.

§ único: compete ao Vice-presidente:

- I- Colaborar com o presidente;

2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ACASPC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA ASSUNTOS DE POLÍCIA CIVIL DE PIUMHI - MINAS GERAIS, REGISTRADO SOB O Nº 2811, LIVRO A-10. PÁGINA 25 JUNTO AO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIUMHI - MG EM 02/10/2013.

- II- Substituir o presidente em seus impedimentos e ausências eventuais, com as mesmas prerrogativas do art. 15.

Art. 16 – Compete ao 1º Secretário:

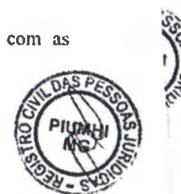
- I- Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- II- Elaborar ou mandar elaborar correspondência, relatório e outros documentos em dia;
- III- Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- IV- Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributária, de responsabilidade da Associação;
- V- Assinar juntamente com o Presidente, os balanços e balancetes;
- VI- Realizar outras atribuições estabelecidas em regime interno.

§ único: compete ao 2º Secretário:

- I- Colaborar com o 1º Secretário;
- II- Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e ausências eventuais, com as mesmas prerrogativas do art. 16.

Art. 17 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I- Autorizar os pagamentos juntamente com o Presidente;
- II- Zelar pelo recolhimentos das obrigações fiscais, tributárias, de responsabilidade da Associação;
- III- Assessorar o Presidente e o Conselho quando solicitado;
- IV- Agir de acordo com a orientação traçada pelo Presidente, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias da Associação;
- V- Organizar os registros contábeis da Associação;
- VI- Realizar outras atribuições estabelecidas em regime interno.





§ único: compete ao 2º Tesoureiro:

- I- Colaborar com o 1º Tesoureiro;
- II- Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos e ausências eventuais, com as mesmas prerrogativas do art.17.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18 – O Conselho Fiscal será constituído por 04(quatro) membros titulares, eleitos e empossados pela Assembleia Geral e ainda um quinto membro que será, caso aceito, o Delegado de Polícia Civil de Piumhi.

§ 1º- O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 05(cinco) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo mediante reeleição, apenas 01(uma) vez.

Art. 19- Compete ao Conselho Fiscal:

- I- examinar assiduamente a escrituração e o estado financeiro da associação;
- II- participar quando convidado das reuniões da Diretoria;
- III- examinar os livros de escrituração da entidade, bem como, o balanço e os documentos de tesouraria;
- IV- dar parecer sobre as prestações de conta da Diretoria, referente ao exercício anterior para a assembleia Geral;

§ único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente no primeiro trimestre da cada ano, e extraordinariamente, quando solicitado pela Diretoria.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 20 – O exercício social coincidirá com o ano civil, para fins de balanço de prestações de contas.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO



Art. 21 – Constituem o patrimônio da Entidade:

- I- Os bens móveis e imóveis, títulos de renda, valores, fundos ou depósitos bancários que possua ou venha a possuir;
- II- Os auxílios, subvenções, doações de qualquer espécie, legados, rendas, donativos, contribuições, receitas e congêneres;
- III- Qualquer renda sem destino prévio, bem como tudo o que for por ela adquiridos.

§ único: Os recursos angariados pela Entidade serão aplicados integralmente no país.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – As finalidades dos Diretores e Conselheiros em cargos da Administração ou do Conselho Fiscal, no exercício específicos dos respectivos cargos, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro ou bonificação.

Art. 23 – A ACASPC/Piumhi não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o “superávit” eventualmente verificando em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

Art. 24 – A Entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 25 – A Entidade poderá ser extinta por:



- I- sentença judicial transitada em julgada;
- II- decisão de 01 (uma) Assembleia Extraordinária, convocada exclusivamente para este fim.

§ 1º - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuídas entre os associados, revertendo em favor da Polícia Civil, sediada em Piumhi/MG.

Art. 26 – Todos os materiais e/ou serviços que a Polícia Civil de Piumhi necessitar, deverão ser solicitados à ACASPC/Piumhi através de ofício assinado pelo Delegado de Polícia Civil de Piumhi, ou na sua ausência (nos casos de férias, dispensa médica ou licença) pelo policial civil da ativa mais antigo.

Art. 27 – Os casos omissos no estatuto serão resolvidos pela Diretoria, devendo o fato ser comunicado à próxima Assembleia Geral.

Art. 28 – Este Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, mediante aprovação da Assembleia Geral.

Piumhi-MG, 26 de Outubro de 2016.

Dr. Boaz de Freitas Gomes
Presidente da ACASPC

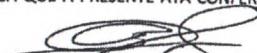
Declaro que este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada no dia 26 de Outubro de 2016.

Piumhi-MG, 26 de Outubro de 2016.

Dr. Boaz de Freitas Gomes
Presidente da ACASPC

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA ASSUNTOS DE POLÍCIA CIVIL DE PIUMHI/MG (ACASPC). AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018), NA CIDADE DE PIUMHI, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA SEDE DA ACASPC, FOI REALIZADA ASSEMBLÉIA GERAL, PRESIDIDA PELO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, NA ASSEMBLÉIA ESTAVAM PRESENTES A MAIORIA DOS ASSOCIADOS. O PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E APRESENTOU A PAUTA DE REUNIÃO, CONTENDO O SEGUINTE ASSUNTO: 1) ADMISSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS; 2) APRESENTAÇÃO DAS CONTAS DOS ANOS DE OUTUBRO/2016 ATÉ A PRESENTE DATA, OU SEJA, SETEMBRO/2018; 3) ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ACASPC. COLOCADO EM DISCUSSÃO O PRIMEIRO ITEM DA PAUTA, FORAM APRESENTADOS OS SEGUINTE NOMES PARA INTEGRAREM OS QUADROS DA ACASPC: RAYLA CRISTINA CHAGAS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESCRIVÃ DE POLÍCIA I, CPF: 097.510.016-50, RG: MG-15.713.892, FILHA DE RONALDO JOSÉ DAS CHAGAS E ADÉLIA DE PAULA CHAGAS, RESIDENTE NA RUA BENEDITO VALADARES, N. 191, CENTRO, PIUMHI/MG; FÁBIO ALEXANDRE CSISZER, BRASILEIRO, SOLTEIRO, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, CPF: 024.773.149-80, RG: 5.826.710-4 SSP/PR, FILHO DE FLÁVIO ROBERTO CSISZER E MARIA JOSÉ CSISZER, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA TABELIÃO OVÍDIO ARANTES, N. 194, CENTRO, PIUMHI/MG; ROBERTA ANTÔNIA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA, CPF: 076.571.636-40, RG: MG-7.031.479, FILHA DE GILBERTO ALVES DE JESUS OLIVEIRA E ANTÔNIA DIRCE DE JESUS OLIVEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ARI ALMADA, N. 602, BAIRRO TONONHA TOMÉ, PIUMHI/MG; ROSEMARY LECILDA TEIXEIRA DE CASTRO, BRASILEIRA, CASADA, DOMÉSTICA, CPF: 034.541.616-30, RG: 10.385.771, FILHA DE MARCIANO ALVES TEIXEIRA E TERESINHA LECILDA TEIXEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ GUALBERTO, N. 283, BAIRRO OLINDA, PIUMHI/MG; CLAUDINEI FERNANDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, ATENDENTE COMERCIAL, CPF: 073.027.406-31, RG: MG-14.378.447, FILHO DE NATALÍCIO DA SILVA E FRANCISCA IVANILDE DA SILVA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SANTO ANTÔNIO DO MONTE, N. 35, BAIRRO LAGOA DE TRÁS, PIUMHI/MG; DANIELA ARAÚJO NUNES, BRASILEIRA, CASADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA, CPF: 042.267.326-93, RG: MG-11.702.578, FILHA DE JOSÉ NUNES NETO E MARIA DE LOURDES ARAÚJO NUNES, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA OSMANY DE LIMA, N. 671, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, PIUMHI/MG. FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO A ADMISSÃO DOS INSCRITOS ACIMA, SENDO TODOS APROVADOS POR UNANIMIDADE, PASSANDO DESDE ENTÃO A PERTENCER AOS QUADROS DA ACASPC. DANDO PROSSEGUIMENTO AO SEGUNDO ITEM DA PAUTA, SENDO APRESENTADAS AS CONTAS DOS ANOS DE 10/2016 ATÉ A PRESENTE DATA, 09/2018. APÓS OS ESCLARECIMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DE TODAS AS CONTAS APRESENTADAS, FOI SUBMETIDA À APRECIÇÃO DE TODOS, SENDO AO FINAL APROVADAS POR UNANIMIDADE, SEM QUAISQUER RESSALVAS. POR FIM, DANDO SEGUIMENTO AO ITEM TRÊS DA PAUTA, PROCEDEU-SE À APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETORES DA ACASPC. FOI INSCRITA APENAS UMA CHAPA PARA AS ELEIÇÕES, COMPOSTA PELOS ATUAIS DIRETORES DA ACASPC, OS QUAIS PRETENDEM A REELEIÇÃO, ASSIM COMPOSTA: DIRETOR PRESIDENTE: BOAZ DE FREITAS GOMES; VICE-PRESIDENTE: MURILO ALVARENGA NUNES; 1º SECRETÁRIO: RONEI EURÍPEDES DA SILVA; 2º SECRETÁRIO: RUBENS RESENDE FARIA; 1º TESOUREIRO: RONILSON RESENDE FARIA; 2º TESOUREIRO: THIAGO SANTOS TEIXEIRA. APÓS A LEITURA DE TODO O ESTATUTO, O PRESIDENTE TECEU BREVES COMENTÁRIOS SOBRE A IMPORTANCIA DA ACASPC PARA A COMUNIDADE DE PIUMHI/MG. LOGO APÓS, INICIOU-SE A VOTAÇÃO NA ÚNICA CHAPA APRESENTADA. AO FINAL DAS ELEIÇÕES, FOI FEITA A CONTAGEM DOS VOTOS NA PRESENÇA DE TODOS, SENDO AO FINAL DECLARADA VENCEDORA A ÚNICA CHAPA APRESENTADA, SENDO CONDUZIDA À REELEIÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O PRESIDENTE LAVROU A PRESENTE ATA QUE, EM SEGUIDA, FOI ASSINADA POR TODOS OS ASSOCIADOS PRESENTES. A SEGUIR O PRESIDENTE ENCERROU OS TRABALHOS, DETERMINANDO QUE A PRESENTE ATA SEJA LEVADA A REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PIUMHI/MG, PARA AS FINALIDADES DE DIREITO. BOAZ DE FREITAS GOMES, FERNANDO HENRIQUE TURINI BERDUGO, THIAGO SANTOS TEIXEIRA, BRUNO COSTA PEREIRA, FLÁVIO VAZ DE OLIVEIRA, RAYLA CRISTINA CHAGAS, ROSEMARY LECILDA TEIXEIRA DE CASTRO, VILMAR ANTÔNIO DE SOUZA, REINALDO DOS REIS SILVA, DANIELA ARAÚJO NUNES, FÁBIO ALEXANDRE CSISZER, RODRIGO HENRIQUE LIRA DUTRA, ROBERTA ANTÔNIA DE OLIVEIRA, ELCI VAZ DE OLIVEIRA FILHO, ANTÔNIO FERNANDO GOMES, ACSA FERREIRA DE FREITAS GOMES, RONEI EURÍPEDES DA SILVA, CLAUDINEI FERNANDO DA SILVA, MURILO ALVARENGA NUNES, RUBENS REZENDE FARIA, RONILSON REZENDE FARIA, REUEL BARCELOS MOTA VELOSO.

DECLARO FIRME E VALIOSA QUE A PRESENTE ATA CONFERE COM A ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.


BOAZ DE FREITAS GOMES

PRESIDENTE DA ACASPC





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA ASSUNTOS DE POLÍCIA CIVIL DE PIUMHI/MG (ACASPC). AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (2016), NA CIDADE DE PIUMHI, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA SEDE DA ACASPC, FOI REALIZADA ASSEMBLÉIA GERAL, PRESIDIDA PELO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO. NA ASSEMBLÉIA ESTAVAM PRESENTES A MAIORIA DOS ASSOCIADOS. O PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E APRESENTOU A PAUTA DE REUNIÃO, CONTENDO O SEGUINTE ASSUNTO: 1) ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO; 2) APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS DA ASSOCIAÇÃO DOS ANOS DE 2013/2014/2015 E 2016 ATÉ A PRESENTE DATA. APÓS A LEITURA DE TODO O ESTATUTO, INICIOU-SE A DISCUSSÃO E APRECIÇÃO DO ESTATUTO APRESENTADO. EM SEGUIDA, APÓS TÊZER BREVES COMENTÁRIOS SOBRE AS ALTERAÇÕES NO ESTATUTO VIGENTE; O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA SUBMETEU O ESTATUTO SOCIAL À VOTAÇÃO, SENDO AO FINAL APROVADO POR UNANIMIDADE, SEM EMENDAS OU MODIFICAÇÕES. ATO CONTÍNUO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA SUBMETEU AS CONTAS DA ASSOCIAÇÃO À APRECIÇÃO DE TODOS OS PRESENTES. APÓS A CONFERÊNCIA DE TODAS AS PASTAS E DOCUMENTOS RELATIVOS À PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ANOS DE 2013/2014/2015 E 2016 ATÉ A PRESENTE DATA, CONFERÊNCIA ESTA FEITA POR CADA ASSOCIADO PRESENTE, O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA SUBMETEU AS CONTAS DA ASSOCIAÇÃO DOS ANOS DE 2013/2014/2015 E 2016 ATÉ A PRESENTE DATA À VOTAÇÃO, SENDO AO FINAL APROVADAS POR UNANIMIDADE, SEM QUAISQUER RESSALVAS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O PRESIDENTE LAVROU A PRESENTE ATA QUE, EM SEGUIDA, FO ASSINADA POR TODOS OS ASSOCIADOS PRESENTES. A SEGUIR O PRESIDENTE ENCERROU OS TRABALHOS, DETERMINANDO QUE A PRESENTE ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ACASPC-PIUMHI E DE APROVAÇÃO DAS CONTAS DA ASSOCIAÇÃO SEJA LEVADA A REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PIUMHI/MG, PARA AS FINALIDADES DE DIREITO. BOAZ DE FREITAS GOMES, RUBENS REZENDE FARIA, MURILO ALVARENGA NUNES, RONEI EURÍPEDES DA SILVA, RONILSON REZENDE FARIA, JOSÉ FABIANO ARRUDA LEME, REUEL BARCELOS MOTA VELOSO, FERNANDO HENRIQUE TURINI BERDUGO, FLÁVIO VAZ DE OLIVEIRA, VILMAR ANTÔNIO DE SOUZA, MARAJOARA PEREIRA DA CUNHA, REINALDO DOS REIS SILVA, RODRIGO SCHAEFER MOURÁ, BRUNO COSTA PEREIRA, RODRIGO HENRIQUE LIRA DUTRA, ANTÔNIO VICENTE MORAIS BARBOSA, ACSA FERREIRA DE FREITAS GOMES, DANILO ALVES BERNARDES.

DECLARO FIRME E VALIOSA QUE A PRESENTE ATA CONFERE COM A ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.



BOAZ DE FREITAS GOMES

PRESIDENTE DA ACASPC

EM TEMPO: ESCLARECENDO QUE O 2º TESOUREIRO, SR. THIAGO SANTOS TEIXEIRA, FOI ELEITO PARA SEU PRIMEIRO MANDATO COMO MEMBRO DA DIRETORIA DA ACASPC. FICA RETIFICADO O NOME ACIMA ONDE SE LÊ DIRETOR-PRESIDENTE LEIA-SE APENAS PRESIDENTE. A DIRETORIA TERÁ O MANDATO COMPREENDIDO ENTRE 02 DE OUTUBRO DE 2018 A 02 DE OUTUBRO DE 2023, O QUAL É REELEITO E EMPOSSADA NESTA DATA, SENDO OS SEGUINTE DIRETORES: **PRESIDENTE:** BOAZ DE FREITAS GOMES, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, CPF: 061.419.066-56, RG: MG-11.234.330, RUA URANO, N. 25, BAIRRO ATALAIA, PIUMHI/MG; **VICE-PRESIDENTE:** MURILO ALVARENGA NUNES, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, CPF: 051.942.166-37, RG: M-7.860.580, RUA DOM PEDRO II, N. 88, CENTRO, PIUMHI/MG; **1º SECRETÁRIO:** RONEI EURÍPEDES DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO, CPF: 632.611.036-04, RG: M-4.421.816, RUA CRISPIN ELIAS DA CUNHA, N. 88, BAIRRO ELIZA LEONEL, PIUMHI/MG; **2º SECRETÁRIO:** RUBENS REZENDE FARIA, BRASILEIRO, CASADO, PRODUTOR RURAL, CPF: 627.664.306-87, RG: M-4.234.907, RUA ARTHUR DE LIMA, 30, CENTRO, PIUMHI/MG; **1º TESOUREIRO:** RONILSON REZENDE FARIA, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, CPF: 734.618.226-04, RG: M-4.936.039, RUA RAFAEL GONÇALVES TOMÉ, N. 83, CENTRO, PIUMHI/MG; **2º TESOUREIRO:** THIAGO SANTOS TEIXEIRA, BRASILEIRO, CASADO, INVESTIGADOR, CPF: 071.200.506-48, RG: 12.687.662, RUA SANTO ANTÔNIO, N. 229-FUNDOS, CENTRO, PIUMHI/MG. O CONSELHO FISCAL TAMBÉM FOI REELEITO E EMPOSSADO NESTA DATA, SENDO COMPOSTO PELOS DOIS SECRETÁRIOS E OS DOIS TESOUREIROS.

DECLARO FIRME E VALIOSA QUE A PRESENTE ATA CONFERE COM A ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.



BOAZ DE FREITAS GOMES

PRESIDENTE DA ACASPC

